



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.048/87

Dispõe sobre concessão de parte do seguro dos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir com 50% (cinquenta por cento) do valor do seguro de vida em grupo dos servidores municipais, a partir do mês de agosto/87.

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a dispender até a importância de Cz\$60.000 (sessenta mil cruzados), neste exercício, para pagamento à Seguradora, à seguinte dotação orçamentária:

II-01-3132- Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Nas propostas orçamentárias anuais, a partir de 1988, será incluída, obrigatoriamente, na respectiva dotação, verba suficiente para cobrir as despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de setembro de 1987.

JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal